



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 4

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / CAJADA >> [08-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RÚBEN TEIXEIRA**, licença n.º 886, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo e por conduta imprópria para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **RUI SILVA**, licença n.º 4206, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **NÉLSON OLIVEIRA**, licença n.º 887, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO GONÇALVES**, licença n.º 333, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / ADESPO >> [08-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3104, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais



bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO COSTA**, licença n.º 3104, do Clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **ADESPO** – comportamento incorreto para com jogadores adversários e para com a equipa de arbitragem – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube **a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / ADERE >> [08-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ALIX GOMES**, licença n.º 2557, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por gozar uma clara oportunidade de golo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / ACURA >> [08-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO FERNANDES**, licença n.º 3979, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por conduta violenta contra um adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D.C. NOVAIS** – comportamento incorreto para com equipa de arbitragem – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ARPO / ADERM >> [08-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **JOSÉ BRAGA**, licença n.º 3409, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **RUI MESQUITA**, licença n.º 3892, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **ANDRÉ CARVALHO**, licença n.º 3047, do Clube **ADERM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.R.P. DELÃES / A.D. BARRIMAU F.C. >> [08-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **NÉLSON LEMOS**, licença n.º 2019, do Clube **C.R.P. DELÃES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **RENATO CARDOSO**, licença n.º 1645, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por falta grosseira para com jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **JASP / A.R.C. FLOR DO MONTE >> [08-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO BARBOSA**, licença n.º 4194, do Clube **JASP**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por expressões de carácter injurioso para com equipa adversária), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / ACURA >> [07-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **EUSÉBIO SÁ**, licença n.º 3250, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por gozar uma clara oportunidade de golo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ **G.V.S. MARTINHO / G.R. COVENSE >> [07-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 213, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto, por ter empurrado um elemento da equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO AZEVEDO**, licença n.º 144, do Clube **G.R. COVENSE**, (injúrias para com a equipa de arbitragem,,), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R. COVENSE** – comportamento incorreto com a equipa de arbitragem – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.